



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 008 /2014

Adite-se § 4º ao art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, §3º da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Adite-se § 4º ao art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado com a seguinte redação:

Art. 16. [...]

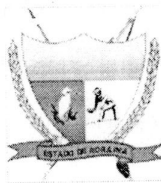
§§ 1º a 3º [...]

§ 4º Para efeito de recondução, o primeiro mandato do Procurador-Geral de Contas, conta-se a partir do primeiro provimento após sua aprovação pelo Poder Legislativo Estadual no biênio 2013/2014. (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Antônio Martins, 18 de novembro de 2014.

Deputados



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DISTRIBUÍDO EM AVULSO

Em 25 / 11 / 14

À SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

Em 25 / 11 / 14

ENCAMINHADO À G.A.C.

Em 25 / 11 / 14



Palácio Antônio Martins - Praça do Centro Cívico, 202 - PABX (95) 621-4000 - Telefax (95) 623-1420

CEP: 69.301-380

- Boa Vista

- Roraima -

Brasil